

Contrato coletivo entre a Associação Portuguesa das Empresas do Setor Elétrico e Eletrónico e a Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços - FETESE e outros - Alteração salarial e outras.

Aos 6 dias do mês de abril de 2021, reuniram, por um lado, os representantes da Associação Portuguesa das Empresas do Sector Elétrico e Eletrónico e, por outro, os representantes das associações sindicais outorgantes do contrato coletivo de trabalho, Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços - FETESE, FE - Federação dos Engenheiros, SIMA - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins e SINDEL - Sindicato Nacional da Indústria e da Energia tendo sido obtido, em relação ao processo de revisão do contrato coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 19, de 22 de maio de 2019, com alteração publicada no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 31, de 22 de agosto de 2020, acordo global e final que se consubstancia nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Vigência e eficácia da tabela de remunerações mínimas

A tabela de remunerações mínimas e o valor do subsídio de refeição produzem efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Artigo 2.º

Para todos os devidos e legais efeitos, nomeadamente os previstos na alínea g) do número 1 do artigo 492.º do Código do Trabalho, as entidades signatárias, abaixo identificadas, estimam que 100 empregadores e 28 000 trabalhadores são abrangidos pela presente convenção.

Artigo 3.º

1 - Mais acordam os outorgantes em iniciar negociações sobre o clausulado do contrato coletivo de trabalho (CCT), com o objetivo da sua adequação ao atual desenvolvimento das relações jurídico-laborais entre empresas e trabalhadores.

2 - De entre os temas a definir, destacam a análise, discussão e eventual regulamentação sectorial do «trabalho à distância e teletrabalho», com a consequente atualização das normas do capítulo II, secção IX - «Teletrabalho» do CCT, já com dez anos de vigência.

3 - O início do processo negocial de revisão do contrato coletivo de trabalho ocorrerá no dia 26 de maio de 2021.

Pela Associação Portuguesa das Empresas do Setor Elétrico e Eletrónico:

António Carlos Marques da Costa Cabral, vogal da direção.

Fernando Manuel Teixeira Mendes, vogal da direção.

Pela Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços - FETESE por si e em representação de:

SINDETELCO - Sindicato Democrático dos Trabalhadores das Comunicações e dos Media.

SITESE - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo.

Sindicato do Comércio, Escritório e Serviços - SINDCES/UGT.

Carlos Manuel Agostinho Sousa, mandatário.

Pela FE - Federação dos Engenheiros, por si e em representação de:

SNEET - Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitetos.

SERS - Sindicato dos Engenheiros.

SEMM - Sindicato dos Engenheiros da Marinha Mercante.

Pedro Manuel Oliveira Gambôa, mandatário.

Pelo SIMA - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins:

José António Simões, mandatário.

Pelo SINDEL - Sindicato Nacional da Indústria e da Energia:

António Rui Correia de Carvalho Miranda, mandatário.

Gabriel Marques da Silva Sádio, mandatário.

Tabela de remunerações mínimas

Graus	Atividade contratada/categoria	Salários
03	Engenheiro(a) VI	2 840,00 €
02	Engenheiro(a) V	2 388,00 €
01	Engenheiro(a) IV	1 923,00 €
0	Engenheiro(a) III	1 488,00 €
	Chefe de serviços	
	Analista informático(a) principal	
	Contabilista	
1	Engenheiro(a) II	1 296,00 €
	Analista informático(a) profissional	
	Encarregado(a) geral	
	Engenheiro(a) IB	
	Programador(a) informático principal	
2	Analista informático(a) assistente	1 203,00 €
	Técnico(a) telecomunicações principal	
	Projetista	

3	Técnico(a) serviço social	1 118,00 €
	Engenheiro(a) IA	
	Chefe de secção	
	Técnico(a) telecomunicações mais 6 anos	
	Técnico(a) fabril principal	
	Chefe de vendas	
	Secretário (a)	
	Programador(a) informático profissional	
4	Técnico(a) administrativo(a)	991,00 €
	Correspondente línguas estrangeiras/est. LE	
	Encarregado(a)	
	Técnico(a) fabril mais seis anos	
	Técnico(a) telecomunicações cinco e seis anos	
	Caixeiro(a) encarregado(a)	
	Caixeiro(a) chefe de secção	
	Inspetor(a) de vendas	
	Programador(a) informático(a) assistente	
	Operador(a) informático(a) principal	
	Analista informático(a) estagiário(a)	
5	Chefe de equipa	970,00 €
	Assistente administrativo(a) de 1. ^a	
	Caixa	
	Técnico(a) telecomunicações 3. ^o e 4. ^o anos	
	Operador(a) informático(a) profissional	
	Enfermeiro(a)	
	Técnico(a) fabril 5. ^o e 6. ^o anos	
6	Encarregado(a) refeitório/cantina	860,00 €
	Assistente administrativo(a) de 2. ^a	
	Supervisor(a) de logística	
	Prospetor(a) de vendas	
	Promotor(a) de vendas	
	Caixeiro(a) viajante	
	Caixeiro(a) de 1. ^a	
	Motorista pesados	
	P.Q. - Oficial	
	Técnico(a) telecomunicações 1. ^o e 2. ^o anos	
	Vendedor(a)	
	Técnico(a) fabril 3. ^o e 4. ^o anos	
	Expositor(a)/decorador(a)	
	Rececionista 1. ^a	

7	Caixeiro(a) 2. ^a	800,00 €
	Motorista de ligeiros	
	Coordenador(a) de operadores especializados	
	Auxiliar de enfermagem	
	Técnico(a) fabril 1.º e 2.º anos	
	Programador(a) informático(a)	
	Estagiário(a)	
8	Operador(a) especializado(a) de 1. ^a	782,00 €
	Cozinheiro(a)	
	Empregado(a) serviço externo	
	Chefe de vigilância	
	Rececionista 2. ^a	
9	Assistente administrativo(a) de 3. ^a	740,00 €
	Encarregado(a) de limpeza	
	Caixeiro(a) 3. ^a	
	P.Q. - Pré-oficial 1.º e 2.º anos	
	Operador(a) especializado(a) de 2. ^a	
	Ajudante de fogueiro(a)	
	Operador(a) informático(a) estagiário(a)	
10	Contínuo/porteiro(a)	700,00 €
	Assistente administrativo(a)	
	Estagiário(a) 2.º ano	
	Técnico(a) fabril praticante 2.º ano	
	Técnico(a) telecomunicações praticante 2.º ano	
	Servente	
	Empregado(a) refeitório/cafetaria	
	Guarda ou vigilante	
	Rececionista estagiário(a)	
	Operador(a) especializado(a) de 3. ^a	

11	Assistente administrativo(a)	675,00 €
	Estagiário 1.º ano	
	Técnico(a) telecomunicações praticante 1.º ano	
	Técnico(a) fabril praticante 1.º ano	
	P.Q. praticante até 2 anos	
	Operador(a) especializado(a) praticante 1 a 6 meses	

Prémio de antiguidade - 33,95€

Subsídio de refeição - 6,27 € (de acordo com a cláusula 93.^a).

Depositado em 19 de maio de 2021, a fl. 158 do livro n.º 12, com o n.º 113/2021, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro. (Publicado no BTE., n.º 20, de 29/05/2021).